



# DIMENSÕES MÍNIMAS DOS COMPARTIMENTOS CONFORME CÓDIGO DE OBRAS DE GUATAMBU/SC

Lei Ordinária n. 957 de 25 de agosto de 2013

## Art. 137

### Tabela IV - Dimensões mínimas dos compartimentos das EDIFICAÇÕES

Parâmetros Mínimos	Compartimentos									
	de permanência prolongada				de permanência transitória				especiais	
	Dormitório 1	Dormitório 2	Dormitório 3 ou +	Dormitório Empregada	Salas	Cozinha	Sanitários	Áreas de serviço cobertas	Circulações	Garagens
Área (m²)	12,00	9,00	7,00	6,00	12,00	5,00	3,00	3,00	-	13,00
Círculo inscrito (m)	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	1,80	1,20	1,50	0,90	2,50
Pé direito (m)	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,50	2,40	2,40	2,40	2,50
Largura porta h=2,10m (m)	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,70	0,70	0,70	2,50
Vãos de ventilação e iluminação em função da área	1/7	1/7	1/7	1/7	1/7	1/7	1/10	1/10	-	-
Condições gerais	3				1 - 3	3	2 - 3	3	-	-

## Art. 157

### Dimensões mínimas dos compartimentos das EDIFICAÇÕES POPULARES (Á máx = 70m²)

Parâmetros Mínimos	Compartimentos									
	de permanência prolongada				de permanência transitória				especiais	
	Dormitório 1	Dormitório 2 ou +	Dormitório 3 ou +	Dormitório Empregada	Salas	Cozinha	Sanitários	Áreas de serviço cobertas	Circulações	Garagens
Área (m²)	7,00	6,00	/	/	5,00	4,00	2,00	/	-	/
Círculo inscrito (m)	2,50	2,20	/	/	2,00	1,50	1,20	/	0,90	/
Pé direito (m)	2,60	2,60	/	/	2,60	2,40	2,20	/	2,40	/
Largura porta h=2,10m (m)	0,80	0,80	/	/	0,80	0,70	0,60	/	0,70	/
Vãos de ventilação e iluminação em função da área	1/7	1/7	/	/	1/7	1/7	1/10	/	-	/
Condições gerais	3	3	/	/	1 - 3	3	2 - 3	/	-	/

- Condições gerais:**
1. São consideradas salas: leitura, estudos, TV, lazer, música, costura, escritório, sala íntima e biblioteca.
  2. São considerados sanitários: banheiros, lavabos e instalações sanitárias.
  3. As aberturas para iluminação e ventilação deverão ser dotadas de dispositivos que permitam a renovação de ar com pelo menos 50% da área mínima exigida.

Obs.: Consultar o Código de obras do Município referente a dimensões mínimas dos compartimentos e outras exigências quando edificações especiais ou outra não indicada nas tabelas acima (comerciais, industriais, hospitalares, etc...)